



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 27/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dr. Bruno Cavalcante, Dra. Helen Berlez, Dr. Carlos Henrique e o Procurador Dr. José Edilson, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 27/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 129/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE OURO

JOGO SO149: ACEL CHOPINZINHO X GALO FUTSAL

Data: 14/09/2022

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º) Denunciado: Eduardo Beltrand Coelho (Preparador Físico/Acel)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Funcionou em defesa de Eduardo Beltrand Coelho Dra. Ariana Floriano

2 – AUTOS Nº 130/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO FEM

JOGO SOF42: LONDRINA FUTSAL X PREFEITURA DE CANTAGALO

Data: 30/08/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º) Denunciado: Alessandra Conrado Machado (Atleta/Cantagalo)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 254 do CBJD.

2º) Denunciado: Maria Luiza Naruska Pinheiro (Atleta/Londrina)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 08 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Funcionou em defesa de Alessandra Conrado Machado Dra. Ariana Floriano

Enviou defesa escrita de Maria Luiza Naruska Pinheiro Dr. Marcio Zuba de Oliva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Solicitou lavratura de acórdão Dra. Ariana Floriano e Procuradoria

3 – AUTOS Nº 131/2022 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA FEM

JOGO SPF81: FOZ CATARATAS POKER X ACEL CHOPINZINHO

Data: 20/08/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Maria Eduarda Maia de Souza (Atleta/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

4 – AUTOS Nº 132/2022 – CAMPEONATO PARANANENSE - SÉRIE PRATA

JOGO SP138: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X MEDIANEIRA FUTSAL

Data: 07/09/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º Denunciado: São José dos Pinhais (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Solicitou lavratura de acórdão Procuradoria

5 – AUTOS Nº 133/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP133: QUEDENSE DE FUTSAL X PREF. DE MARINGÁ/SELETO/FAMMA

Data: 07/09/2022

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Regis Tiago Wilborn (Atleta/Maringá)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

6 – AUTOS Nº 134/2022 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SO146: COLOMBO FUTSAL X CIANORTE FUTSAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Data: 17/09/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Vinicius Pattero (Supervisor/ Cianorte)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

7 - AUTOS Nº 135/2022 - CAMPEONATO COPA UNIÃO – MASCULINO

JOGO UNM4: MISSAL FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 20/08/2022

Auditora Relator Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Paulo Henrique Silva de Oliveira (Atleta/Coronel)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257 do CBJD.

2º Denunciado: Cleverson Gerônimo Brum (Atleta/Missal)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Funcionou em defesa de Paulo Henrique Silva de Oliveira Dra. Ariana Floriano

8 – AUTOS Nº 136/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB176: TERRA RICA X ITAMBÉ FUTSAL

Data: 27/08/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º Denunciado: Márcio Fernandes Nishiyama (Membro Diretoria/Terra Rica)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 60 dias de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

2º Denunciado: Carlos Eduardo Batalia de Souza (Atleta/ Terra Rica)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

OBSERVACÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR